



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

LEI N. 5.027/2021

Declaro para os devidos fins de direito que foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itumbiara o (a) Lei n. 5027/2021

de acordo com o estabelecido no Caput do Artigo 110 da Lei n.º 1.159/90 (Lei Orgânica do Município) de 05 de Abril de 1.990.
Itumbiara-Go, 24 de 02 de 2021
Responsável

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT COM O ITUMBIARA ESPORTE CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica - TCT, com o Itumbiara Esporte Clube, para a disputa do Campeonato Goiano de 2021, no que se refere a equipe profissional, e ainda, para as competições das equipes de base, conforme calendário estabelecido em convênio.

Art. 2º - Visando à consecução do presente ajuste, caberá ao Município liberar o Estádio Municipal Juscelino Kubistcheck de Oliveira e a Vila Olímpica ao Itumbiara Esporte Clube, para hospedagem de atletas e para realizar jogos e eventos por ele promovidos, inclusive liberando suas dependências internas e externas para exploração de publicidade de marcas e produtos, bem como para auferir, na totalidade, o produto da bilheteria nos jogos se seu mando, bem como o ônibus para transporte dos atletas, pelo período em que estiver disputando o Campeonato Goiano de 2021, ou as competições das categorias de base.

§1º - O Município de Itumbiara poderá exigir do Itumbiara Esporte Clube o pagamento de tarifa incidente sobre a cessão do Estádio JK e da Vila Olímpica, para a realização dos jogos e eventos por ele promovidos.

§2º - A cessão do ônibus está condicionada a apresentação de apólice de seguros, visando à cobertura dos atletas e terceiros em caso de qualquer eventualidade.

§3º - A regulamentação do Termo de Cooperação Técnica - TCT, com o Itumbiara Esporte Clube, para a disputa do Campeonato Goiano 2021 e ou competições da base será realizada por meio de convênio próprio.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Art. 3º - O Itumbiara Esporte Clube arcará com todas as despesas referentes aos jogos, tais como taxas da federação, arbitragem, bilhetagem, orientadores, segurança particular, tributos, entre outras.

Art. 4º - Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo requisitar, a qualquer tempo, o Estádio JK, a Vila Olímpica e o ônibus para a realização de evento, desde que a data não coincida com os jogos oficiais do Campeonato Goiano 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.


DIONÉ JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito de Itumbiara


JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Procurador-Geral do Município